



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 3.577, de 18 de junho de 2018.

Estabelece a atualização do valor da multa atribuída aos taxistas que descumprirem o previsto na da Lei 2.293/2003.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o inciso II, do art. 38, da Lei 2.293, de 17 de setembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido a atualização da multa, prevista no inciso II, do art. 38, da Lei 2.293/2003, atribuída aos taxistas que descumprirem o disposto na Lei 2.293/2003, que passa a ser no valor de R\$ 843,19 (oitocentos e quarenta e três reais e dezenove centavos).

Parágrafo único. A multa será lançada no cadastro do permissionário de veículo taxi.

Art. 2º O valor estabelecido no Art. 1º, será reajustado anualmente de acordo com as normas e o índice de correção dos impostos e taxas municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 junho de 2018.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda